

Caldas, 14 de Novembro de 2011.

Solicito a Vossa Senhoria que na minha propriedade seja reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN – uma área, conforme descrição abaixo:

Nome do Representante Legal da Andrade – Minas Granitos LTDA:

> **Carlos Salviano:**

- CPF: 963.453.736-72
- Identidade: 7.637.836-MG

> **Dados do Imóvel:**


- Nº.da matrícula de registro do imóvel: 14213;
- Nº. do CCIR: 950.149.822.701-7;
- Nome da RPPN: Reserva da Pedra Branca;
- Área total da propriedade: 12,1 Ha;
- Área total da RPPN: 12,1 Ha;
- Localização: Serra da Pedra Branca;
- Município: Caldas/MG -- CEP- 37780000.

> **Endereço:**

- Rua/Avenida: Avenida Ozanan Levindo Coelho – Telefone:
- Município: Candeias CEP: 37280-000

Declaro que estou ciente da legislação referente à RPPN, especialmente quanto ao caráter de perpetuidade e averbação em cartório.

Atenciosamente:



Carlos Salviano

Representante Legal da Andrade Minas Granito LTDA



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS/MG
GERÊNCIA DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS - GCIAP

SÍNTESE DA ANÁLISE DE PROCESSOS DE RPPN

1) Identificação

Protocolo nº: 10040001622-11

Município: Caldas

Contato do proprietário (endereço completo): Andrade-Minas Granitos LTDA
Av. Ozanan Levindo Coelho – Cx. Postal 18 – Bairro Triângulo – CEP 37280.000 – Candeias/MG

- Requerimento de inclusão da UC para criação da RPPN:
(Data e Nome do representante legal): Carlos Salviano (Procurador) 14/11/2011
- Nome da UC: **Reserva da Pedra Branca**
- Área da UC (ha): 12,1 ha
- Localidade: Serra da Pedra Branca
- Bioma: Mata Atlântica

Área Total da Propriedade: 12,1 ha

2) Documentos da Área

- Título de Domínio, com matrícula no Cartório de Registro de Imóvel competente:
Matrícula: 14.213 FLS158 Livro 2CE
- Cédula de identidade do proprietário, quando se tratar de pessoa física:
CI: M-7.637.836 SSP MG CPF: 963.453.763-72 Carlos Salviano
- Ato de designação de representante quando se tratar de pessoa jurídica: **Vencida em 31/12/2011**
- Quitação da última prestação do Imposto Territorial Rural - ITR: ok
Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR /Código do Imóvel: 950.149.822.701-7
- Plantas de situação, indicando os limites, os confrontantes, a área a ser reconhecida como RPPN e a localização da propriedade no município ou região: **ok**
- Memorial Descritivo da área a ser declarada como RPPN: **ok**
- Ofício do IEF ao proprietário (representante legal) solicitando complementação de informações (data de encaminhamento):



h) Ofício enviado ao Escritório Regional IEF (solicitação de vistoria):

Escritório e representante: Paulo de Lauro Silva (Supervisor Regional IEF Sul)

Avenida Manoel Diniz, 145 – Bairro Industrial JK CEP:37002-180

Data:

i) Laudo de vistoria de responsabilidade do IEF:

- Data de Recebimento: 09/11/2012
- Deferimento: Deferido por Luis Henrique de Carvalho, engenheiro agrônomo da Agencia Avançada de Andradas em 04/07/2012

3) Parecer Jurídico:

4) Conselho de Administração do IEF:

5) Portaria do IEF:

6) Averbação Termo de Compromisso:

7) Conclusão: parecer final sobre o processo de responsabilidade da GCIAP

Conclusão:

Nome e assinatura do representante da GCIAP:

Local e Data:



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Florestas Regional Sul
IEF – Agência Avançada do Meio Ambiente de Andradas

40

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

Atividade realizada: Vistoria para avaliar a possibilidade de reconhecimento da área como Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)

Proprietário: Empresa ANDRADE-MINAS GRANITOS LTDA

Representante Legal: Sr. Carlos Silviano

Data da vistoria: 17/05/2012.

Propriedade: “Sítio Serra da Pedra Branca”, com área total de 12,1 há, localidade “Pedra Branca”.

Município: Caldas/MG.

Nome da Proposta RPPN: Reserva da Pedra Branca

Área da RPPN: 12,1 ha.

Coordenadas Geográficas: Latitude: 21° 58' 38.25" S / Longitude: 46° 22' 40.61" O
Elevação: 1456 m

Considerações Iniciais:

Conforme determinação do Chefe do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade do Sul de Minas - Instituto Estadual de Florestas - IEF, foi realizada uma vistoria técnica no Sítio Serra da Pedra Branca, no município de Caldas/MG, para verificar o potencial de instituição de unidade de conservação, na categoria de manejo Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN). Além do servidor do IEF que assina este laudo, estiveram presentes Eng^o Florestal Sr. João Paulo Andrade Azevedo (Responsável pela formalização deste processo) e o Sr. Carlos Silviano (Funcionário da Empresa como Gerente, na respectiva propriedade) e Matheus Henrique de Carvalho, como acompanhante.

Vistoria Técnica: Realizada na data de 17 de Maio de 2012, pelo Engenheiro Agrônomo Luis Henrique de Carvalho CREA 36.448/D lotado no IEF - Agência Avançada do Meio Ambiente de Andradas.

40
Henrique



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Florestas Regional Sul
I E F – Agência Avançada do Meio Ambiente de Andradás



A área onde se pretende criar a RPPN fica no município de Caldas, no Sul de Minas Gerais, é constituída de: Pastagem (hoje já abandonada conforme o cercamento feito) Floresta Estacioanal Semidecidual, Afloramento Rochoso e uma nascente. (vide fotos anexas e também no CD com muito mais)

O Sítio Serra da Pedra Branca está inserida na localidade denominada "Pedra Branca" e possuía até então como atividades produtivas apenas a criação do gado de leite e corte. Nas áreas vizinhas à proposta, predominam como uso do solo pastagens, além de vegetação nativa em diversos estágios de regeneração. Conforme Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de Minas Gerais, a integridade da flora na região varia entre média e muito alta. A propriedade está contida dentro do domínio do bioma Mata Atlântica.

Da mesma forma, observamos ainda que conforme o Zoneamento Ecológico e Econômico do Estado de Minas Gerais, o componente "integridade da fauna" é também classificado com média a alta integridade, o componente "qualidade ambiental" é classificado como média a alta qualidade e a "prioridade para conservação" é classificada como alta prioridade.

A altitude média é de cerca de 1.600 m de altitude, sendo o relevo fortemente acidentado. A área é bastante úmida e as fitofisionomias predominantes são a floresta estacional semi-decídua e o campo de altitude, em estágios médios a avançados de regeneração. Além da beleza cênica, o relevo fortemente ondulado certamente favorece a infiltração e a formação de cursos d'água e nascentes, sendo que parte desses corpos são formadores do Rio Verde, que é um importante afluente do Rio Pardo, o qual pertence a Bacia do Rio Grande.

Além de todas essas informações que refletem a relevância ecológica da área proposta para criação da RPPN, os proprietários mostraram-se sensibilizadas com a causa da conservação ambiental, inclusive foram observadas práticas de conservação, a exemplo de já se encontrar toda área cercada impedindo assim a entrada de animais domésticos na propriedade.

14/1
Marcelo

g.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Florestas Regional Sul
I E F – Agência Avançada do Meio Ambiente de Andradas



Quanto às espécies da flora, observa-se no local a presença de paineira, pimenta de macaco, coqueiro, candeia, sangra d'água, embaúba, ipê, quaresmeira, guatambu, pereira, cedro, tamanqueiro, maçaranduba, óleo, manca da serra entre outras.

O funcionário do Sítio Serra da Pedra Branca informou que já avistou no local diversas espécies da fauna, como cascavel, urutu, caninana, coral, rolinha, pássaro preto, tucano, pintassilgo, sabiá, canarinho, maritaca, caracará, gavião pomba, pinhé, codorna, seriema, saracura, perdiz, onça parda, jaguatirica, mico, sauá, bugio, macaco prego, raposinha, lobo guará, veado campeiro, catetô, ouriço, gato do mato, lontra, gambá, cachorro do mato e pequenos roedores, dentre outros. A diversidade de espécies da fauna relaciona-se com o estado de conservação da flora na propriedade, e com a proximidade de importantes fragmentos de vegetação nativa vizinhos.

De acordo com Maciel, B. A. (2007), "A principal estratégia adotada para garantir a conservação da biodiversidade *in situ* é a criação de Unidades de Conservação, além da incorporação de outras áreas protegidas como as Terras Indígenas e até mesmo as Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais, previstas no Código Florestal.

O Decreto Nº 39.401/1998, Art. 2º, assim dispõe:

"Define-se como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, a área de domínio privado, a ser especialmente protegida por iniciativa de seu proprietário, instituída e considerada pelo Poder Público de relevante importância, pela sua biodiversidade ou aspecto paisagístico, ou ainda por outras características ou atributos que justifiquem ações de recuperação e manutenção."

As principais ameaças à área objeto de análise são as queimadas (tendo em vista que esta é uma prática ainda adotada na região como forma de manejo de

42
H. B. S. L.



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Florestas Regional Sul
IEF – Agência Avançada do Meio Ambiente de Andradas



pastagens naturais), a extração ilegal de palmitos, ipês entre outras e a caça, que tem se mostrado na região como uma atividade de grande potencial degradador.

Conclusão:

O Sítio Serra da Pedra Branca, apresenta atributos biológicos que evidenciam sua importância ecológica para a região e justificam sua perpétua preservação. Conforme pleito por iniciativa dos proprietários, categoria de manejo RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural é adequada para assegurar a manutenção da biodiversidade local.

Portanto, sou favorável ao deferimento da criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural Sítio da Pedra Branca.

É o meu parecer.

Referências Bibliográficas:

- Maciel, B. A.: Mosaicos de Unidades de Conservação: uma estratégia de conservação para a Mata Atlântica. 2007. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Sustentável) - Universidade de Brasília.
- Decreto Nº 39.401 de 21 de janeiro de 1998.
- Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais:

Andradas, 04 de julho de 2012.


LUIS HENRIQUE DE CARVALHO
Engenheiro Agrônomo

CREA MG 36.448/D – MATRICULA 004865
IEF – Agência Avançada do Meio Ambiente de Andradas

143
Henrique



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Instituto Estadual de Florestas Regional Sul
I E F – Agência Avançada do Meio Ambiente de Andradadas



44
ickai